

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

Altera a Lei n.º 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador, dentre outras providências, para incluir dentre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura os eventos esportivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei n.º 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador, para incluir os eventos esportivos dentre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei n.º 12.761, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º. O Programa de Cultura do Trabalhador tem os seguintes objetivos:

.....

§ 1º.....

.....

§ 2º Consideram-se áreas culturais para fins do disposto nos incisos I e II do §1º:

.....

VII – eventos esportivos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo alterar a Lei n.º 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador, para incluir os eventos esportivos dentre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.

O esporte é uma das formas de expressão cultural. No Brasil, a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui as normas gerais do desporto, determina, no art. 4º, § 2º, que a organização desportiva do País, fundada na liberdade de associação, integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerado de elevado interesse social. E o futebol é um dos mais fortes símbolos da identidade do nosso povo.

Na justificação do projeto que deu origem à Lei n.º 12.761, de 2012, defende-se que o Vale-Cultura tem a finalidade de “garantir, fomentar e ampliar o acesso dos cidadãos brasileiros aos bens e serviços culturais, estimulando a visita e o acesso a equipamentos e eventos artísticos e culturais, de forma a proporcionar à população o pleno exercício de seus direitos sociais à cultura”. Não há como exercer plenamente esses direitos sem incluir o acesso a uma das mais reconhecidas e prestigiadas formas de expressão cultural brasileira: o futebol e demais competições esportivas.

Em razão das considerações apresentadas, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado AFONSO HAMM